



PORTARIA Nº 098 - GAB

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.”

O prefeito municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações (**Lei 14.133/2021**) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às



secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) Plano de Contratações Anual;
- b) Estudos Técnicos Preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- c) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- d) pesquisa de preços de mercado; e
- e) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores das Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Patricia de Oliveira Duarte, Matrícula nº 1600-1, CPF 602.458.873-93;

II – Secretaria Municipal de Saúde

- a) Joilson Sousa Bezerra, Matrícula nº 620-1, CPF 000.823.243-10 ;

III – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Irineu Cavalcante Costa, Matrícula nº 900-1, CPF 523.248.693-49;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Maria Aparecida Pinheiro da Silva, Matrícula nº **1615-1**, CPF 615.796.363-81;

§1º Os servidores supracitados serão distribuídos em equipes de 02 (dois) ou 03 (três) integrantes, a depender da complexidade de cada procedimento, para instrução das contratações municipais.

§2º Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

§3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ribamar Fiquene/MA, 07 de maio de 2025.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal